



## PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação nº 009/2021/CPL;  
Objeto: Contratação de locação de um imóvel.

### **RELATÓRIO**

Requeru a Secretária de Educação, autorização do Senhor Prefeito, para contratação de locação de um imóvel.

À vista da possibilidade de atendimento ao requerimento acima especificado, o Excelentíssimo Senhor Prefeito autorizou a realização de procedimentos necessários para contratação, recebendo o procedimento de autuação, encaminhando para o setor de contabilidade para verificação de dotação orçamentária.

Em face de autorização e autuação do Procedimento de Contratação, observados na Lei Federal nº 8.666/93, vieram os autos conclusos à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, para **PARECER**.

### **EXAME**

Observa-se que a contratação objetiva a Locação de um imóvel salão comercial, localizado na Rua Grande nº 543 – centro Sucupira do Riachão - MA, destinado ao funcionamento das instalações do Centro de Reabilitação (fisioterapia), enquadrando-se nas hipóteses de Dispensa de Licitação, prevista no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.


Autorizado e autuado o Procedimento, deu-se início a análise do processo, até chegar-se a razão da escolha e justificativa do preço do evento, bem como à possibilidade financeira.

### **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, considero a regularidade do Procedimento de Dispensa de Licitação, observadas as normas estatuídas pela Lei Federal nº 8.666/93, presente os requisitos indispensáveis à realização da mesma.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 de fevereiro de 2021.

  
Mylenna de Sousa Sá  
OAB/MA 18436  
Assessora Jurídica